



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DR. CARLOS NEVES

PROCESSO TCE-PE N° 18100413-6

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Ferreiros/PE, no exercício de 2017, já qualificado nos autos do Processo TCE-PE n° 18100413-6, relativo à **Prestação de Contas de Governo do Município de Ferreiros/PE, referente ao exercício de 2017**, por meio de seu advogado abaixo firmado, constituído mediante Instrumento de Mandato, já constante dos autos vem, com o respeito e acato de estilo, **requerer prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias**, com a finalidade de apresentar sua defesa prévia aos termos do Relatório de Auditoria, firmado nos autos do processo em apreço.

Excelência, por se tratar do necessário levantamento e triagem de informações de natureza eminentemente contábil e de documentos relativos às contas anuais de seu primeiro ano gestão, o Interessado tem enfrentado dificuldade em reunir e classificar, em tempo hábil, todos os elementos imprescindíveis à constituição de sua defesa no presente processo.

Dessa maneira, considerando que a defesa é o meio técnico segundo o qual o Interessado poderá esclarecer toda matéria arguida, vez que se trata de instrumento valioso para a demonstração da verdade real dos fatos, **pugna** pela concessão de prazo a maior, a fim de que possa combater as supostas irregularidades elencadas, na sua integralidade.

Assim, tendo em vista a situação ora esclarecida e considerando a tradição desta Corte quanto a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, espera-se sua manifestação em sentido favorável ao pleito que ora se encerra.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Ferreiros/PE, 12 de novembro de 2019.

VALÉRIO ÁTICO LEITE  
OAB/PE N° 26.504